

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.º 1.º **OBJECTO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

1. O presente regulamento estabelece as normas e as tarifas máximas devidas pela prestação de serviços pela SADOPORT – TERMINAL MARÍTIMO DO SADO, S.A., adiante designada SADOPORT e aplica-se aos serviços prestados na área adiante designada TMPS-2, no âmbito do Contrato de Concessão celebrado com a APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., adiante designada APSS, em 16 de Julho de 2004.
2. O valor das tarifas máximas com o período de vigência entre **1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2020** são os constantes dos Anexos I a VIII ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante.
3. As tarifas serão actualizadas anualmente no dia 1 de Janeiro de cada ano e de forma automática de acordo com o índice de preços no consumidor –IPC- sem habitação publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, tendo por referencia o IPC anual (doze meses) verificado no dia 31 de Outubro do ano anterior àquele a que respeita a actualização.
4. Os valores das tarifas da Concessão poderão ser alterados mediante aprovação prévia da APSS.

ART.º 2.º **UNIDADES DE MEDIDA**

Salvo disposição expressa em contrário, nomeadamente, nos casos de contentores, automóveis e outras cargas ro-ro, as tarifas são devidas por tonelada métrica de mercadoria, prevalecendo para o efeito as quantidades determinadas por peso nas básculas do Terminal ou, na sua falta ou insuficiência, pelas quantidades manifestadas no documento “Manifesto de Carga”.

ART.º 3.º **UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

1. Salvo disposição expressa em contrário, as tarifas incluem sempre o custo de utilização do pessoal indispensável à normal execução do serviço e a ele afecto.
2. A utilização de pessoal para além do definido no número anterior, por razões devidamente fundamentadas e com prévia anuência do cliente, será facturada adicionalmente em conformidade com a tabela de facturação constante no **Anexo VII**.



ART.º 4.º
RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços prestados será da responsabilidade do cliente e a respectiva prestação será precedida, sempre que possível, de requisição.

ART.º 5.º
SUJEIÇÃO AO REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO

Todos os serviços prestados encontram-se sujeitos às normas constantes do Regulamento de Exploração do Terminal bem como aos respectivos anexos, que dele constituem parte integrante, para todos os efeitos legais.

ART.º 6.º
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. As tarifas fixadas nos **Anexos I, III a VIII** ao presente Regulamento aplicam-se às operações de movimentação de cargas no Terminal, que se processem em regime normal, em dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário:

Horário Normal de Funcionamento do Terminal	
Dias úteis de Segunda a Sexta- Feira	
1º Turno	Das 08.00 às 17.00 Hrs
2º Turno	Das 17.00 às 01.00 hrs
Paragem para almoço das 12.00 às 13.00 hrs.	
Paragem para jantar das 20.00 às 21.00 hrs	

2. Todo o trabalho realizado fora dos períodos de regime normal só pode ser realizado, em trabalho extraordinário, a pedido expresso do cliente, se houver disponibilidade de pessoal e atendendo às disposições legais e contratuais da prestação de trabalho suplementar, ficando o Armador ou o seu Representante e os donos da carga responsáveis pelos custos adicionais constantes nos respectivos Anexos, conforme os casos.
3. Os períodos das 12h00 às 13h00 e das 20h00 às 21h00, constituem intervalos para refeição, pelo que o trabalho nestes períodos será, em princípio, interrompido, salvo pedido do cliente, aplicando-se os tarifários referidos no **Anexo VII**.
4. Em princípio, não haverá trabalho no período das 00h00 às 08h00, de Segunda-feira a Domingo. Porém, quando o mesmo se torne imprescindível para fazer face a eminentes prejuízos para o



navio, a carga ou os seus proprietários, poderá ser efectuado, a pedido expresso do cliente, em regime extraordinário, conforme o **Anexo II**.

5. O trabalho ao Sábado, das 08.00 às 01.00 horas, com exclusão das horas de refeição, efectuado em regime extraordinário, a pedido expresso do cliente, será facturado pelo tarifário referido no **Anexo II**.
6. O trabalho ao Domingo e dias feriados, das 08.00 às 01.00 horas, com exclusão das horas de refeição, efectuado em regime extraordinário, a pedido expresso do cliente, será facturado pelo tarifário referido no **Anexo II**.

CAPITULO II **CONDICÕES E GARANTIAS DE PAGAMENTO**

ART.º 7.º **FACTURAÇÃO**

1. As facturas serão emitidas durante o período dos cinco dias úteis seguintes à conclusão dos serviços prestados.
2. Na prestação de serviços complementares, levante e armazenagem, poderão ser emitidas facturas autónomas da operação de carga ou descarga.
3. As facturas poderão ser cobradas por terceiros, em substituição da SADOPOINT, nos termos legais.
4. Expirando o prazo de pagamento de qualquer factura, a sua cobrança estará sujeita à aplicação de juros de mora à taxa legal, desde a data limite para pagamento.

ART.º 8.º **RECLAMAÇÃO DE FACTURAS**

1. A reclamação do valor de uma factura, desde que apresentada dentro do prazo de 15 dias, suspenderá o pagamento apenas na parcela ou parcelas objecto de reclamação, ficando o montante restante sujeito a cobrança dentro do prazo de pagamento estabelecido na factura.
2. Em caso de indeferimento da reclamação, às importâncias reclamadas serão acrescidos juros de mora à taxa legal, a contar da data limite para o pagamento da factura.

ART.º 9.º **GARANTIA DE PAGAMENTO**

1. No caso de existirem facturas vencidas e não pagas ou risco de boa cobrança de serviços prestados ou a prestar, a SADOPOINT poderá tomar as medidas adequadas à protecção dos seus créditos, designadamente as previstas nos números seguintes.



2. Antes de iniciar qualquer serviço, a SADOPOINT pode exigir o pagamento antecipado dos serviços a prestar.
3. Iniciada qualquer operação, a SADOPOINT pode não a concluir ou não permitir a retirada de mercadorias se o cliente não efectuar o pagamento antecipado que lhe tenha sido solicitado nos termos do número anterior.
4. Dentro dos termos legais, a SADOPOINT pode solicitar às autoridades competentes que não autorizem a saída de qualquer navio cujo armador ou operador seja responsável por pagamentos devidos à SADOPOINT, enquanto os mesmos não forem liquidados ou garantidos por caução ou fiança idónea.

CAPÍTULO III **OPERAÇÕES**

ART. ° 10. ° **OPERAÇÕES PORTUÁRIAS**

Salvo disposição em contrário, as tarifas máximas previstas no **Anexo I, II, IV a VIII**, englobam as operações, serviços e meios, se necessários, descritos nos termos do **Anexo III** deste Regulamento.

ART. ° 11. ° **MOVIMENTAÇÃO DE GRANÉIS SÓLIDOS**

1. As tarifas máximas em vigor para a movimentação de graneis sólidos são válidas nas operações que se enquadrem nas seguintes condições:
 - 1.1 Para parcelas homogéneas, cujos lotes mínimos se encontram indicados no **Anexo V** por navio.
 - 1.2 Nos navios do tipo “bulk carrier”, “box shaped” e “open shelter”, sem obstáculos à operação dos meios de descarga ou carga, sem separadores entre cargas e desprovidos de meios automáticos de descarga;
 - 1.3 Em produtos homogéneos, com características standard, apresentando temperaturas inferiores a 45° C.
 - 1.4 Os navios que transportem graneis sólidos encontram-se obrigados ao disposto na Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho de Ministros 2001/96/EC, sendo o cliente, armador, afretador e/ou dono da mercadoria responsáveis por todas as consequências decorrentes da inobservância das respectivas disposições.
2. As operações que não se enquadrem nos termos do número anterior, atendendo às especificidades próprias de cada uma, poderão ser agravadas relativamente às tarifas máximas previstas no número anterior e constantes dos Anexos respectivos.



ART.º 12.º **MOVIMENTAÇÃO DE CARGA GERAL FRACCIONADA**

1. As tarifas máximas em vigor para a movimentação de carga geral fraccionada são válidas nas operações que se enquadrem nas seguintes condições:
 - 1.1 Para navios adequados para a movimentação das mercadorias com o equipamento de movimentação vertical disponível no porto ou com meios-próprios que o possam substituir em idênticas condições de produtividade;
 - 1.2 Para parcelas homogêneas, cujos lotes mínimos se encontram indicados no Anexo V por navio e excluindo os volumes com comprimento superior a 12 metros;
 - 1.3 Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se parcelas homogêneas todas as mercadorias de carga geral que tenham tratamento idêntico na sua movimentação;
2. As operações que não se enquadrem nos termos do número anterior, atendendo às especificidades próprias de cada uma, poderão ser agravadas relativamente às tarifas máximas previstas no número anterior e constantes do **Anexo VII**.
3. Os navios que transportem explosivos ou matérias radioactivas com classificações IMDG 1 e 7, suportarão o custo do seguro específico contra acidentes de todo o pessoal, equipamentos e instalações envolvidos nas operações, bem como outras medidas de higiene e segurança.

ART.º 13.º **MOVIMENTAÇÃO DE CARGA RO RO**

1. As tarifas máximas em vigor para a movimentação de carga Ro Ro são válidas nas operações que se enquadrem nas seguintes condições:
 - 1.1 Para navios adequados para a movimentação de cargas Ro Ro.
 - 1.2 Para movimentação de parcelas homogêneas, cujos lotes mínimos se encontram indicados no Anexo V por navio.
 - 1.3 Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se parcelas homogêneas todas as mercadorias de carga Ro Ro da mesma categoria de veículos
2. As operações que não se enquadrem nos termos do número anterior, atendendo às especificidades próprias de cada uma, poderão ser agravadas relativamente às tarifas máximas previstas no número anterior e constantes do **Anexo VII**.
3. Os navios que transportem explosivos ou matérias radioactivas com classificações IMDG 1 e 7, suportarão o custo do seguro específico contra acidentes de todo o pessoal, equipamentos e instalações envolvidos nas operações, bem como outras medidas de higiene e segurança.



ART.º 14.º **MOVIMENTAÇÃO DE CONTENTORES**

1. As tarifas máximas em vigor para a movimentação de contentores ISO com dimensões normais são válidas nas operações que se enquadrem nas seguintes condições:
 - 1.1 Para navios adequados para a movimentação de contentores com o equipamento de movimentação vertical disponível no porto ou com meios-próprios que o possam substituir em idênticas condições de produtividade;
 - 1.2 Para movimentação de lotes mínimos de contentores ISO de 20`e 40` que se encontram indicados no **Anexo V**, por navio.
2. As operações que não se enquadrem nos termos do número anterior, atendendo às especificidades próprias de cada uma, poderão ser agravadas relativamente às tarifas máximas previstas no número anterior e constantes dos **Anexo VII**.
3. Os contentores que transportem explosivos ou matérias radioactivas com classificações IMDG 1 e 7, suportarão o custo do seguro específico contra acidentes de todo o pessoal, equipamentos e instalações envolvidos nas operações, bem como outras medidas de higiene e segurança.

ART.º 15.º **OPERAÇÕES E SERVIÇOS**

A explicitação do âmbito das operações e serviços prestados encontra-se definida no AnexoIII do presente Regulamento de Tarifas.

CAPÍTULO IV **EXCLUSÕES**

ART.º 16.º **SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO**

1. As tarifas máximas não se aplicam às operações portuárias que envolvam condições de trabalho em situação de incêndio, água aberta, encalhe, abalroamento ou qualquer outra situação de perigo eminente para o navio ou para a carga.
2. Encontram-se igualmente excluídas do âmbito de aplicação das tarifas máximas os casos de força-maior e as situações que resultem directa ou indirectamente de:
 - 2.1 Guerra, declarada ou não, invasão, acto de inimigo estrangeiro, hostilidades ou operações bélicas, guerra civil, insurreição, rebelião ou revolução;
 - 2.2 Levantamento militar ou acto do poder militar legítimo ou usurpado;



- 2.3 Confisco ou requisição por ordem do governo, de direito ou de facto, ou de qualquer autoridade instituída;
- 2.4 Greves, lock-outs, distúrbios no trabalho, tumultos e alterações da ordem pública, actos de terrorismo, vandalismo, maliciosos ou de sabotagem;
- 2.5 Explosão, libertação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioactivas;
- 2.6 Fenómenos sísmicos, tremores de terra, terramotos, erupções vulcânicas e maremotos.

ART.º 17.º **OUTRAS SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO**

1. Encontram-se excluídas das tarifas máximas todas as operações nelas não incluídas, designadamente:
 - 1.1. Abertura e fecho de porões ou escotilhas;
 - 1.2. Serviços relacionados com a preparação dos aparelhos do navio, manipulação de madeiras de estiva, desmantelamento de meios fixos e colocação de lastro;
 - 1.3. Limpeza e/ou lavagem de porões, salvo, no primeiro caso, a inerente à completa descarga de graneis sólidos;
 - 1.4. Trimming de carga;
 - 1.5. Utilização de vias-férreas e todos os custos daí resultantes.
2. A aplicação deste Regulamento de Tarifas não isenta, nem os navios nem as mercadorias, do pagamento das taxas que forem ou venham a ser devidas às autoridades portuária, alfandegária, ou outras nos termos da legislação portuguesa.

ART.º 18.º **OPERAÇÕES COMPLEMENTARES**

1. Encontram-se também excluídas das tarifas máximas todas as operações complementares, designadamente:
 - 1.1. Peação e/ou despeação de mercadorias;
 - 1.2. Baldeação de carga a bordo ou via cais;
 - 1.3. Reparação de volumes, medição ou separação de cargas;
 - 1.4. Movimentação de volumes pesados, considerando-se como tal os que excederem a capacidade nominal dos equipamentos de movimentação vertical;
 - 1.5. A pré-lingaço da mercadoria.



2. As operações complementares serão facturadas, caso a caso, tendo como máximo as tarifas específicas de pessoal e equipamentos constantes dos anexos respectivos.

ART.º 19.º **TEMPOS PERDIDOS**

1. Consideram-se tempos perdidos nas operações de movimentação de cargas e como tal sujeitos à penalização prevista neste Regulamento, os devido a razões que estejam fora do controle do concessionário e que este não possa com a devida diligência ultrapassar, designadamente:
 - 1.1 Atraso na chegada do navio;
 - 1.2 Abertura e fecho dos porões;
 - 1.3 Preparação dos aparelhos de carga ou outro equipamento do navio;
 - 1.4 Despeação ou peação da mercadoria;
 - 1.5 Avarias em equipamento de movimentação de carga pertencente ao navio;
 - 1.6 Mudança de local de atracação do navio durante o período de trabalho;
 - 1.7 Chuva ou intempéries que impeçam a movimentação de cargas ;
 - 1.8 Falta de carga ao embarque ou de meios de transporte à descarga, quando a mercadoria não transitar pelos terraplenos ou armazéns portuários.
 - 1.9 Atrasos na atracação e ou outros tempos de demora que impossibilitem o início das operações de carga/descarga e, ainda, na desatracação depois de terminadas as operações de carga/descarga;
2. Os tempos perdidos na operação de movimentação de cargas, como tal definidos neste Regulamento, serão penalizados em conformidade com a tarifa específicas de pessoal e equipamentos em regime de pro-rata de acordo com o tempo e recursos afectos aá operação que estejam inactivos.

CAPÍTULO V **SERVICOS ACESSÓRIOS**

ART.º 20º **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA**

A **SADOPORT** poderá prestar o serviço acessório de fornecimento de energia eléctrica a terceiros na área concessionada, mediante o pagamento de uma tarifa de **0,29 €/Kwh**.

ART.º 21º
FORNECIMENTO DE ÁGUA

A SADOPOINT poderá prestar o serviço acessório de fornecimento de água aos navios atracados na área concessionada, mediante o pagamento de uma tarifa de **4,43 €/m3**.

ART.º 22º
AMARRAÇÕES DE NAVIOS

A SADOPOINT prestará o serviço acessório de amarração em terra de navios na área concessionada, mediante tarifário constante no **Anexo VIII** deste Regulamento de Tarifas.

ART.º 23º
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

A SADOPOINT poderá prestar serviços administrativos acessórios, nomeadamente preenchimento de guias, estatísticas e separação de cargas, em nome do cliente, tendo por base o custo de pessoal referido no **Anexo VII** adicionado do preço do material e equipamentos utilizados.

ART.º 24º
SERVIÇOS DE PESAGEM

A SADOPOINT poderá prestar serviços acessórios de pesagem nas suas básculas e até ao limite técnico destas, tendo por base o tarifário referido no **Anexo VI**.

ART.º 25º
SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA

A SADOPOINT poderá prestar serviços especiais de vigilância a pedido do cliente, tendo por base o tarifário referido no **Anexo VI**.

ART.º 26º
SERVIÇOS ESPECIAIS DE LIMPEZA

A SADOPOINT poderá prestar serviços especiais de limpeza a pedido do cliente, tendo por base o tarifário referido no **Anexo VII** adicionado do preço do material e equipamentos utilizados.

ART.º 27º
SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE TRANSPORTE RODO-FERRÓVIARIOS

A SADOPOINT poderá prestar serviços de transporte rodo-ferroviários, a pedido do cliente, de produtos e mercadorias que sejam movimentadas neste Terminal, definido caso a caso, tendo em conta as distâncias, o meio de transporte e o tipo de produtos e mercadorias



CAPÍTULO VI **UTILIZAÇÃO DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS**

ART.º 28.º

TARIFÁRIO DE PORTARIA

A SADOPORT aplicará a todos os veículos ligeiros, pesados e máquinas que transponham a portaria utilizando a pavimentação deste Terminal o seguinte tarifário:

- Veículos automóveis até 3.500 Kg (peso bruto): **1,21 Euros**;
- Veículos automóveis com mais de 3.500 Kg (peso bruto) e menos de 45.000 Kg (peso bruto): **2,49 Euros**;
- Veículos automóveis com mais de 45.000 Kg (peso bruto): **125,62 Euros**.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES FINAIS**

ART.º 29.º

SITUAÇÕES DE EXCEÇÃO

1. Nas operações que, pelas suas próprias características e especificidades, sejam consideradas de exceção e como tal não estejam contempladas neste Regulamento, a **SADOPORT** poderá praticar tarifas diferentes das que nele são estabelecidas, desde que devidamente justificadas, com o prévio acordo do cliente devendo das mesmas ser dado conhecimento à APSS.
2. Quando não for obtido o prévio acordo do cliente, a **SADOPORT** deverá submeter à prévia aprovação da APSS uma proposta de fixação de tarifa máxima para o efeito.

ART.º 30.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No caso de se tornar necessária a utilização de equipamento exterior para a movimentação de volumes pesados, o respectivo preço de aluguer acresce ao valor acima fixado.
2. Penalização dos tempos perdidos na operação de movimentação de cargas: Tarifa máxima: € **942,27** por hora e equipe de trabalho utilizada no navio
3. É exigido seguro para volumes unitários pesados ou peças, cujo valor unitário seja igual ou superior a € 50.000, devendo ser exibido o competente certificado de seguro, contendo a descrição da cobertura, ou a respectiva apólice.



ANEXO I AO REGULAMENTO DE TARIFAS

TARIFÁRIO PARA A CONCESSÃO DO TMS 2

O valor das tarifas, para o ano de 2020, devidas pela prestação de serviços pela SADOPOINT na área concessionada designada TMPS-2, no âmbito do Contrato de Concessão celebrado com a APSS - Administração dos Portos de Setúbal e de Sesimbra, S.A., em 16 de Julho de 2004, é o seguinte:

Quadro n.º 1

TARIFÁRIO PARA A CONCESSÃO DO TMS 2						
TIPO DE CARGAS	Carga / Descarga			Parqueamento gratuito	Taxa de estacionamento	Outras Taxas
	Directa	Indirecta				
		Camião	Comboio			
Pasta de Papel (carga)	5.55	8.34	8.45	a)	b)	
Pasta de Papel (descarga)	5.55	7.86	8.45	a)	b)	
Papel em bobines	6.62	11.58	11.58	a)	b)	
Alumínio em lingotes	5.92	8.79	9.83	a)	b)	
Chumbo em lingotes	5.92	7.78	9.83	a)	b)	
Fardos de fibra	8.38	13.88	13.88	a)	b)	
Blocos de marmore ou pedra	9.41	11.30	11.30	a)	b)	
Varões de aço e ferro até 12 m	5.72	9.36	10.73	a)	b)	
Fios de aço e ferro (rolos)	5.72	8.17	9.99	a)	b)	
Coils	5.92	7.30	8.02	a)	b)	
Billetes aço/ferro	5.92	8.02	9.76	a)	b)	
Perfis de aço e ferro até 12 m	6.26	9.52	10.92	a)	b)	
Coils galvanizados (carga)	6.07	8.05	8.09	a)	b)	
Folha de flandres (carga)	6.07	8.67	8.67	a)	b)	
Chapa de aço e ferro até 12 m x 2,5 m	6.62	9.83	9.83	a)	b)	
Carris	9.76	13.00	14.42	a)	b)	
Fruta em paletes	20.61	20.61	20.61	a)	b)	
Madeira serrada em atados	8.38	10.11	11.87	a)	b)	
Madeira paletizada	13.26	18.03	19.43	a)	b)	
Toros de Madeira	13.26	18.03	19.43	a)	b)	
Slings C/ produto densidade >1	12.57	15.98	16.26	a)	b)	
Big Bags C/ produto densidade >1	12.57	15.98	16.26	a)	b)	
Slings C/ produto densidade <1	65.99	68.46	75.16	a)	b)	
Big Bags C/ produto densidade <1	65.99	68.46	75.16	a)	b)	
Veiculos Ro-Ro (unidade)	0.00	0.00	0.00	a)	b)	
Pesados Ro-Ro (unidade)	195.14	321.05	321.05	a)	b)	
Maquinaria Ro-Ro (unidade)	195.14	321.05	321.05	a)	b)	
Veiculos Lo-Lo (unidade)	273.23	285.78	285.78	a)	b)	
Contentores Vazios (unidade)	0.00	0.00	0.00	a)	b)	
Contentores Cheios (unidade)	0.00	0.00	0.00	a)	b)	
Cereais e derivados	0.00	0.00	0.00	a)	b)	
Aubos	0.00	0.00	0.00	a)	b)	
Areia, pedra e cascalho	0.00	0.00	0.00	a)	b)	
Sucata a granel	0.00	0.00	0.00	a)	b)	
Outra carga fraccionada	8.02	8.02	8.02	a)	b)	
Outros graneis	0.00	0.00	0.00	a)	b)	

a) e b) Ver Anexo IV (tarifas a praticar pela armazenagem e estacionamento).

Quadro nº 2
TARIFÁRIO ESPECIFICO PARA OPERAÇÕES COM CONTENTORES

RECEPÇÃO E ENTREGA DE CONTENTORES		Valor (EUROS)
Movimentação de / para parque em horário normal incluindo a elaboração do E.I.R. e inspeção externa por contentor:		
De/ para camião		28,20
De/para vagão		31,81
Movimentações adicionais, por movimento		28,16
Adicional para contentores não normalizados (ISO), por movimento		Vide anexo II, do Regulamento de Tarifas
Adicional para serviços efectuados fora do horário normal de funcionamento		28,16
Movimentação de contentores empilhados em parque, feitas a pedido dos utententes ou por motivo alheio à concessionária, por movimento		28,16
EMBARQUE / DESEMBARQUE DE CONTENTORES PARA/ DE NAVIOS		Valor (EUROS)
Tarifa básica por movimento de contentores durante o horário normal de trabalho		155,94
Facturação mínima por turno		816,61
Mudança de posição de contentores a bordo na mesma bay (Shifting) por movimento		106,41
Mudança de contentores navio/cais /navio, por movimento		97,10
Adicional para serviços efectuados fora do horário normal de funcionamento		Vide anexo II, do Regulamento de Tarifas
Adicional para movimentação de contentores de dimensões não normalizadas (ISO) e para contentores de dimensões extras, por movimento.		100,26
Adicional para movimentação de contentores que não permitam a sua ligação com “spreader” automático ou que estejam/sejam estivados a bordo transversalmente, por movimento.		100,26
Adicional a aplicar às tarifas base para serviços a efectuar a navios “multipurpose” sem fixações para contentores		+ 20%
Abertura /Fecho de tampas de porões, por movimento		122,19
Taxa ISPS (por contentor cheio)		6,51
SERVIÇOS ADICIONAIS		Valor (EUROS)
Elaboração de listas de carga /descarga		90,96
Elaboração de relatórios de saída do navio		90,96
Elaboração relatórios de operações		90,96



	Elaboração de listas de conferência	181,72
	Elaboração de listas de contentores com carga perigosa (IMO)	90,96
	Peação / Despeação	Vide anexo VII, do Regulamento de Tarifas, mais custos de consumíveis
	CONTENTORES FRIGORIFICO	Valor (EUROS)
	Assistência a contentores frigoríficos equipados com unidades “clip-on” durante o período de armazenagem no terminal, por contentor e por dia:	
	No 1º dia	73.05
	Do 2º ao 7º dia	50,98
	Do 8º ao 15º dia	64.05
	No 16º dia e seguintes:	82.36
	Inspeção “pré-trip”, por contentor	94.22
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Valor (EUROS)
	Serviços extras não incluídos neste tarifário, poderão ser considerados em conformidade com as necessidades e instruções dos interessados a custos acrescidos de uma taxa de administração de 20%	Vide anexos I a VIII, do Regulamento de Tarifas
	Pela movimentação de carga contentorizada para verificação ou inspeção aduaneira ou sanitária	38,67
	Pelo transporte de contentores na área do terminal para posicionamento em local apropriado para verificação da carga e retorno ao local de estacionamento	38,67
	Pela pesagem de contentores sobre camião	Vide Anexo VI, quadro nº1 do Regulamento de Tarifas
	Fornecimento de energia eléctrica e de água através das redes do terminal, aos navios atracados	Vide Artºs 20º e 21º do Regulamento de Tarifas
	PARALIZAÇÕES	Valor (EUROS)
	Todas as paragens, atrasos da operação ou quebras de ritmos que não sejam da responsabilidade da concessionária, por hora.	Vide Artº 30º do Regulamento de Tarifas



ANEXO II AO REGULAMENTO DE TARIFAS

**Horário de funcionamento e Acréscimo às Tarifas
Decorrente do Funcionamento em Período Extraordinário**

Horário de funcionamento

Quadro n.º 1

Horário Normal de Funcionamento do Terminal	
Dias úteis de Segunda a Sexta- Feira	
1º Turno	Das 08.00 às 17.00 Hrs
2º Turno	Das 17.00 às 01.00 hrs
Paragem para almoço das 12.00 às 13.00 hrs.	
Paragem para jantar das 20.00 às 21.00 hrs	

**Acréscimo às Tarifas
Decorrente do Funcionamento em Período Extraordinário**

Quadro n.º 2

Acréscimo às Tarifas Decorrentes do Funcionamento do Terminal em Período Extraordinário (excepto tráfego ro-ro pesados e maquinaria)		
	Período	Acréscimo %
Sábados e Feriados	Das 08.00 às 17.00 hrs e das 17.00 às 01.00 hrs	mais 100%
Domingos	Das 08.00 às 17.00 hrs e das 17.00 às 01.00 hrs	mais 175%
3º Turno	Das 01.00 às 08.00 de Segunda a Sexta-Feira	mais 200%
	Das 01.00 às 08.00 Sábados e Domingo para Segunda –Feira	mais 250%
Prolongamento (2º turno)	Das 01.00 às 04.00 hrs dias úteis entre as 08.00 hrs de Segunda-feira e as 04.00 hrs. De Sábado Nota: O prolongamento não se aplica aos fins-de-semana	mais 275%
Horas de refeição	das 12.00 às 13.00 hrs e das 20.00 às 21.00 hrs. dias úteis	mais 100%
	das 12.00 às 13.00 hrs e das 20.00 às 21.00 hrs. Sábados e Feriados	mais 140%
	das 12.00 às 13.00 hrs e das 20.00 às 21.00 hrs. Domingos	mais 250 %
Nota : O valor destas percentagens adiciona às tarifas apresentadas no horário normal de funcionamento do terminal		



Quadro nº 3

Acréscimo às Tarifas Decorrentes do Funcionamento do Terminal em Período Extraordinário para o tráfego ro-ro pesados e maquinaria)		
	Período	Acréscimo %
Sábados e Feriados	Das 08.00 às 17.00 hrs e das 17.00 às 01.00 hrs	mais 150%
Domingos	Das 08.00 às 17.00 hrs e das 17.00 às 01.00 hrs	mais 275%
3º Turno	Das 01.00 às 08.00 de Segunda a Sexta-Feira	mais 275%
	Das 01.00 às 08.00 Sábados e Domingo para Segunda –Feira	mais 400%
Prolongamento (2º turno)	Das 01.00 às 04.00 hrs dias úteis entre as 08.00 hrs de Segunda-feira e as 04.00 hrs. de Sábado Nota : O prolongamento não se aplica aos fins-de-semana	mais 400%
Horas de refeição	das 12.00 às 13.00 hrs e das 20.00 às 21.00 hrs. dias úteis	mais 125%
	das 12.00 às 13.00 hrs e das 20.00 às 21.00 hrs. Sábados e Feriados	mais 225%
	das 12.00 às 13.00 hrs e das 20.00 às 21.00 hrs. Domingos	mais 400 %
Nota : O valor destas percentagens adiciona às tarifas apresentadas no horário normal de funcionamento do terminal		

ANEXO III AO REGULAMENTO DE TARIFAS

ÂMBITO DAS OPERAÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS

Para mais fácil compreensão das operações a efectuar no TMS2, a seguir discriminadas, estas encontram-se associadas a grupos de cargas a seguir identificados.

1. PASTA DE PAPEL, BOBINES DE PAPEL E FARDOS DE FIBRA

1.A. - À CARGA (Operações Standard)

1.A.1. - Carga directa – **Entende-se por carga directa, quando a mercadoria está disponível à prumada do navio e ao alcance da grua, contemplando os seguintes meios e tarefas, conferência, lingagem dos fardos ou bobines, grua, spreaders, cabos e lingas adaptadas à operação e deslingagem a bordo.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores (sendo um portaló quando necessário)

1.A.2. - Carga indirecta – **Entende-se por carga indirecta, sempre que a mercadoria não está na prumada do navio e ao alcance da grua, encontrando-se parqueada em terrapleno a descoberto ou em armazém coberto. Para além das tarefas e meios definidos em 1.A.1., temos ainda o levantamento da mercadoria nos terraplenos ou armazéns, sua movimentação para a prumada do navio. Estas tarefas implicam a utilização de meios de movimentação horizontal tais como empilhadores e camiões.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

1 manobrador

1 empilhador

3 camiões

3 condutores



1.A.3. - Recepção de mercadoria – **Entende-se por recepção de mercadoria, sempre que esta chega ao terminal com algum tempo de antecedência relativamente à data de embarque, sendo necessário proceder à sua descarga, conferência e arrumação em parque a descoberto ou em armazém a coberto.**

Meios a afectar:

manobrador

empilhador

Alternativas e acréscimo à operação standard

1.A.4 . - Estiva da mercadoria a bordo com recurso a empilhador – **Entende-se esta actividade sempre que para fazer a estiva a bordo seja necessário o uso de empilhadores ou equipamento similar, (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso em função das tabelas de pessoal e equipamentos).**

Meios a afectar:

manobrador

empilhador

1.B. - À DESCARGA (Operações Standard)

1.B.1. - Descarga Directa - **Entende-se por descarga directa, quando a mercadoria está disponível no navio à prumada da grua e a sua descarga se faz directamente para camião ou comboio à prumada do navio e ao alcance da grua, contemplando os seguintes meios e tarefas, lingagem a bordo, grua, spreaders, cabos e lingas adaptadas à operação, deslingagem e conferência.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

1.B.2. - Descarga indirecta – **Entende-se por descarga indirecta, sempre que a mercadoria como definida em 1.B.1. seja movimentada para parque a descoberto, armazém a coberto ou para meio de transporte fora do alcance da grua. Para além dos meios e tarefas definidos em 1.B.1., temos ainda o levantamento da mercadoria na prumada do navio sua movimentação para os terraplenos, armazéns ou meios de transporte, sendo necessário o recurso a equipamento de movimentação horizontal.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

1 manobrador

1 empilhador

3 camiões

3 condutores

1.B.3. - Levantamento posterior de mercadoria – **Entende-se por levantamento posterior de mercadoria a actividade inerente ao levantamento da mercadoria parqueada nos terraplenos a descoberto ou armazéns cobertos para meios de transporte posicionados junto da mercadoria e conferência.**

Meios a afectar:

manobrador

empilhador

conferente

Alternativas e acréscimo à operação standard

1.B.4. - Desestiva da mercadoria a bordo com recurso a empilhador – **Entende-se esta actividade sempre que para fazer a desestiva a bordo seja necessário o uso de empilhadores ou equipamento similar, (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso em função das tabelas de pessoal e equipamentos).**

Meios a afectar:

manobrador

empilhador



2. ALUMÍNIO, CHUMBO E AÇO EM BILETES OU LINGOTE

2.A. – À CARGA (Operações Standard)

2.A.1. Carga directa – Entende-se por carga directa, quando a mercadoria está disponível à prumada do navio e ao alcance da grua, contemplando os seguintes meios e tarefas, conferência, lingagem, grua, spreaders, cabos e lingas adaptadas à operação e deslingagem a bordo.

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

2.A.2. Carga indirecta – Entende-se por carga indirecta, sempre que a mercadoria não está na prumada do navio e ao alcance da grua, encontrando-se parqueada em terrapleno a descoberto ou em armazém coberto. Para além das tarefas e meios definidos em 2.A.1., temos ainda o levantamento da mercadoria nos terraplenos ou armazéns, sua movimentação para a prumada do navio. Estas tarefas implicam a utilização de meios de movimentação horizontal tais como empilhadores.

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

6/7 trabalhadores (incluindo manobrador)

empilhador

0/2 camiões

0/2 condutores

2.A.3. Recepção de mercadoria – Entende-se por recepção de mercadoria, sempre que esta chega ao terminal com algum tempo de antecedência relativamente à data de embarque, sendo necessário proceder à sua descarga, conferência e arrumação em parque a descoberto ou em armazém a coberto.

Meios a afectar:

manobrador

empilhador

conferente

Alternativas e acréscimo à operação

2.A.4. Estiva da mercadoria a bordo com recurso a empilhador – Entende-se esta actividade sempre que para fazer a estiva a bordo seja necessário o uso de empilhadores ou equipamento similar (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso em função das tabelas de pessoal e equipamentos).

Meios a afectar:

manobrador

empilhador

2.B. – À DESCARGA (Operações Standard)

2.B.1. - Descarga Directa - Entende-se por descarga directa, quando a mercadoria está disponível no navio à prumada da grua e a sua descarga se faz directamente para camião ou comboio à prumada do navio e ao alcance da grua, contemplando os seguintes meios e tarefas, lingagem a bordo, grua, spreaders, cabos e lingas adaptadas à operação, deslingagem e conferência.

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

empilhador

manobrador

2.B.2. - Descarga indirecta – Entende-se por descarga indirecta, sempre que a mercadoria como definida em 2.B1. seja movimentada para parque a descoberto, armazém a coberto ou para meio de transporte fora do alcance da grua. Para além dos meios e tarefas definidos em 2.B.1., temos ainda o levantamento da mercadoria na prumada do navio sua movimentação



para os terraplenos, armazéns ou meios de transporte, sendo necessário o recurso a equipamento de movimentação horizontal tais como empilhadores.

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

empilhador

empilhador

2 manobreadores

0/2 camiões

0/2 condutores

2.B.3. - Levantamento posterior de mercadoria – **Entende-se por levantamento posterior de mercadoria a actividade inerente ao levantamento da mercadoria parqueada nos terraplenos a descoberto ou armazéns cobertos para meios de transporte posicionados junto da mercadoria e conferência.**

Meios a afectar:

manobreador

empilhador

conferente

Alternativas e acréscimo à operação standard

2.B.4. - Desestiva da mercadoria a bordo com recurso a empilhador – **Entende-se esta actividade sempre que para fazer a desestiva a bordo seja necessário o uso de empilhadores ou equipamento similar (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso em função das tabelas de pessoal e equipamentos).**

Meios a afectar:

manobreador

empilhador



3. COILS DE AÇO, GALVANIZADOS E FIO DE AÇO

3.A. – À CARGA (Operações Standard)

3.A.1. Carga directa – **Entende-se por carga directa, quando a mercadoria está disponível à prumada do navio e ao alcance da grua, contemplando os seguintes meios e tarefas, conferência, lingagem, grua, spreaders, cabos e lingas adaptadas à operação e deslingagem a bordo.**

Meios a afectar:

grua/gruísta

coordenador

5/6 trabalhadores

3.A.2. Carga indirecta – **Entende-se por carga indirecta, sempre que a mercadoria não está na prumada do navio e ao alcance da grua, encontrando-se parqueada em terrapleno a descoberto ou em armazém coberto. Para além das tarefas e meios definidos em 3.A.1., temos ainda o levantamento da mercadoria nos terraplenos ou armazéns, sua movimentação para a prumada do navio. Estas tarefas implicam a utilização de meios de movimentação horizontal tais como empilhadores.**

Meios a afectar:

grua/gruísta

coordenador

5/6 trabalhadores

1 empilhador

1 manobrador

3.A.3. Recepção de mercadoria – **Entende-se por recepção de mercadoria, sempre que esta chega ao terminal com algum tempo de antecedência relativamente à data de embarque, sendo necessário proceder à sua descarga, conferência e arrumação em parque a descoberto ou em armazém a coberto.**

Meios a afectar:

1 empilhador

1 manobrador



Alternativas e acréscimo à operação

3.A.4. Estiva da mercadoria a bordo com recurso a empilhador – **Entende-se esta actividade sempre que para fazer a estiva a bordo seja necessário o uso de empilhadores ou equipamento similar (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso e função das tabelas de pessoal e equipamentos).**

Meios a afectar:

1 empilhador

1 manobrador

3.B. – À DESCARGA (Operações Standard)

3.B.1. - Descarga Directa - **Entende-se por descarga directa, quando a mercadoria está disponível no navio à prumada da grua e a sua descarga se faz directamente para camião ou comboio à prumada do navio e ao alcance da grua, contemplando os seguintes meios e tarefas, lingagem a bordo, grua, spreaders, cabos e lingas adaptadas à operação, deslingagem e conferência.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

3.B.2. - Descarga indirecta – **Entende-se por descarga indirecta, sempre que a mercadoria como definida em 3.B.1. seja movimentada para parque a descoberto, armazém a coberto ou para meio de transporte fora do alcance da grua. Para além das meios e tarefas definidos em 3.B.1, temos ainda o levantamento da mercadoria na prumada do navio sua movimentação para os terraplenos, armazéns ou meios de transporte, sendo necessário o recurso a equipamento de movimentação horizontal tais como empilhadores.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

1 empilhador



1 manobrador

3.B.3. - Levantamento posterior de mercadoria – **Entende-se por levantamento posterior de mercadoria, a actividade inerente ao levantamento da mercadoria parqueada nos terraplenos a descoberto ou armazéns cobertos para meios de transporte posicionados junto da mercadoria e conferência.**

Meios a afectar:

1 empilhador

1 manobrador

1 conferente

Alternativas e acréscimo à operação standard

3.B.4. - Desestiva da mercadoria a bordo com recurso a empilhador – Entende-se esta actividade sempre que para fazer a desestiva a bordo seja necessário o uso de empilhadores ou equipamento similar (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso e função das tabelas de pessoal e equipamentos).

Meios a afectar:

1 empilhador

1 manobrador

4. CHAPA AÇO E FOLHA DE FLANDRES

4.A. – À CARGA (Operações Standard)

4.A.1. Carga directa – **Entende-se por carga directa, quando a mercadoria está disponível à prumada do navio e ao alcance da grua, contemplando os seguintes meios e tarefas, conferência, lingagem, grua, spreaders, cabos e lingas adaptadas à operação e deslingagem a bordo.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

2 empilhador



2 manobrador

4.A.2. Carga indirecta – **Entende-se por carga indirecta, sempre que a mercadoria não está na prumada do navio e ao alcance da grua, encontrando-se parqueada em terrapleno a descoberto ou em armazém coberto. Para além das tarefas e meios definidos em 4.A.1., temos ainda o levantamento da mercadoria nos terraplenos ou armazéns, sua movimentação para a prumada do navio. Estas tarefas implicam a utilização de meios de movimentação horizontal tais como empilhadores.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

3 empilhadores

3 manobradores

4.A.3. Recepção de mercadoria – **Entende-se por recepção de mercadoria, sempre que esta chega ao terminal com algum tempo de antecedência relativamente à data de embarque, sendo necessário proceder à sua descarga, conferência e arrumação em parque a descoberto ou em armazém a coberto.**

Meios a afectar:

1 empilhador

1 manobrador

Alternativas e acréscimo à operação

4.A.4. Estiva da mercadoria a bordo com recurso a empilhador – **Entende-se esta actividade sempre que para fazer a estiva a bordo seja necessário o uso de empilhadores ou equipamento similar (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso e função das tabelas de pessoal e equipamentos).**

Meios a afectar:

1 empilhador

1 manobrador



4.B. – À DESCARGA (Operações Standard)

4.B.1. - Descarga Directa - **Entende-se por descarga directa, quando a mercadoria está disponível no navio à prumada da grua e a sua descarga se faz directamente para camião ou comboio à prumada do navio e ao alcance da grua, contemplando os seguintes meios e tarefas, lingagem a bordo, grua, spreaders, cabos e lingas adaptadas à operação, deslingagem e conferência.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

1/2 empilhadores

1/2 manobreadores

4.B.2. - Descarga indirecta – **Entende-se por descarga indirecta, sempre que a mercadoria como definida em 4.B.1 seja movimentada para parque a descoberto, armazém a coberto ou para meio de transporte fora do alcance da grua. Para além das meios e tarefas definidos em 4.B.1., temos ainda o levantamento da mercadoria na prumada do navio sua movimentação para os terraplenos, armazéns ou meios de transporte, sendo necessário o recurso a equipamento de movimentação horizontal tais como empilhadores.**

Meios a afectar:

Grua/gruista

Coordenador

5/6 trabalhadores

1/2 empilhadores

1/2 manobreadores

4.B.3. - Levantamento posterior de mercadoria – **Entende-se por levantamento posterior de mercadoria, a actividade inerente ao levantamento da mercadoria parqueada nos terraplenos a descoberto ou armazéns cobertos para meios de transporte posicionados junto da mercadoria e conferência.**



Meios a afectar:

1/2 empilhadores

1/2 manobreadores

Alternativas e acréscimo à operação standard

4.B.4. - Desestiva da mercadoria a bordo com recurso a empilhador – **Entende-se esta actividade sempre que para fazer a desestiva a bordo seja necessário o uso de empilhadores ou equipamento similar (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso e função das tabelas de pessoal e equipamentos).**

1 empilhador

1 manobreador

5. PERFIS, CARRIS E VARÃO PARA CONSTRUÇÃO

5.A. – À CARGA (Operações Standard)

5.A.1. Carga directa – **Entende-se por carga directa, quando a mercadoria está disponível à prumada do navio e ao alcance da grua, contemplando os seguintes meios e tarefas, conferência, lingagem, grua, spreaders, cabos e lingas adaptadas à operação e deslingagem a bordo.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

5.A.2. Carga indirecta – **Entende-se por carga indirecta, sempre que a mercadoria não está na prumada do navio e ao alcance da grua, encontrando-se parqueada em terrapleno a descoberto ou em armazém coberto. Para além das tarefas e meios definidos em 5.A.1., temos ainda o levantamento da mercadoria nos terraplenos ou armazéns, sua movimentação para a prumada do navio. Estas tarefas implicam a utilização de meios de movimentação horizontal tais como empilhadores.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador



5/6 trabalhadores

1/2 empilhadores

1/2 manobreadores

5.A.3. Recepção de mercadoria – Entende-se por recepção de mercadoria, sempre que esta chega ao terminal com algum tempo de antecedência relativamente à data de embarque, sendo necessário proceder à sua descarga, conferência e arrumação em parque a descoberto ou em armazém a coberto.

Meios a afectar:

1/2 empilhadores

1/2 manobreadores

Alternativas e acréscimo à operação

5.A.4. Estiva da mercadoria a bordo com recurso a empilhador – Entende-se esta actividade sempre que para fazer a estiva a bordo seja necessário o uso de empilhadores ou equipamento similar (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso e função das tabelas de pessoal e equipamentos).

Meios a afectar:

1 empilhador

1 manobreador

5.B. – À DESCARGA (Operações Standard)

5.B.1. - Descarga Directa - Entende-se por descarga directa, quando a mercadoria está disponível no navio à prumada da grua e a sua descarga se faz directamente para camião ou comboio à prumada do navio e ao alcance da grua, contemplando os seguintes meios e tarefas, lingagem a bordo, grua, spreaders, cabos e lingas adaptadas à operação, deslingagem e conferência.

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores



1 empilhador

1 manobrador

5.B.2. - Descarga indirecta – **Entende-se por descarga indirecta, sempre que a mercadoria como definida em 5.B.1 seja movimentada para parque a descoberto, armazém a coberto ou para meio de transporte fora do alcance da grua. Para além das meios e tarefas definidos em 5.B.1., temos ainda o levantamento da mercadoria na prumada do navio sua movimentação para os terraplenos, armazéns ou meios de transporte, sendo necessário o recurso a equipamento de movimentação horizontal tais como empilhadores.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

6/7 trabalhadores

1/2 empilhador

1/2 manobrador

5.B.3. - Levantamento posterior de mercadoria – **Entende-se por levantamento posterior de mercadoria, a actividade inerente ao levantamento da mercadoria parqueada nos terraplenos a descoberto ou armazéns cobertos para meios de transporte posicionados junto da mercadoria e conferência .**

Meios a afectar:

1/2 empilhador

1/2 manobrador

1 conferente

Alternativas e acréscimo à operação standard

5.B.4. - Desestiva da mercadoria a bordo com recurso a empilhador – **Entende-se esta actividade sempre que para fazer a desestiva a bordo seja necessário o uso de empilhadores ou equipamento similar (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso e função das tabelas de pessoal e equipamentos).**

Meios a afectar:

1 empilhador



1 manobrador

6. BLOCOS DE MARMORE, GRANITO OU OUTRAS ROCHAS

6.A. – À CARGA (Operações Standard)

6.A.1. Carga directa – **Entende-se por carga directa, quando a mercadoria está disponível à prumada do navio e ao alcance da grua, contemplando os seguintes meios e tarefas, conferência, lingagem, grua, spreaders, cabos, correntes e lingas adaptadas à operação e deslingagem a bordo.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

6.A.2. Carga indirecta – **Entende-se por carga indirecta, sempre que a mercadoria não está na prumada do navio e ao alcance da grua, encontrando-se parqueada em terraplano a descoberto ou em armazém coberto. Para além das tarefas e meios definidos em 6.A.1., temos ainda o levantamento da mercadoria nos terraplenos ou armazéns, sua movimentação para a prumada do navio. Estas tarefas implicam a utilização de meios de movimentação horizontal tais como empilhadores.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

1/2 empilhador

1/2 manobrador

6.A.3. Recepção de mercadoria – **Entende-se por recepção de mercadoria, sempre que esta chega ao terminal com algum tempo de antecedência relativamente à data de embarque, sendo necessário proceder à sua descarga, conferência e arrumação em parque a descoberto ou em armazém a coberto.**

Meios a afectar:

1 empilhador



1 manobrador

Alternativas e acréscimo à operação

6.A.4. Estiva da mercadoria a bordo com recurso a empilhador – **Entende-se esta actividade sempre que para fazer a estiva a bordo seja necessário o uso de empilhadores ou equipamento similar (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso e função das tabelas de pessoal e equipamentos).**

Meios a afectar:

1 empilhador

1 manobrador

6.B. – À DESCARGA (Operações Standard)

6.B.1. - Descarga Directa - **Entende-se por descarga directa, quando a mercadoria está disponível no navio à prumada da grua e a sua descarga se faz directamente para camião ou comboio à prumada do navio e ao alcance da grua, contemplando os seguintes meios e tarefas, lingagem a bordo, grua, spreaders, cabos, correntes e lingas adaptadas à operação, deslingagem e conferência.**

Meios a afectar:

Grua/gruista

Coordenador

5/6 trabalhadores

6.B.2. - Descarga indirecta – **Entende-se por descarga indirecta, sempre que a mercadoria como definida em 6.B.1. seja movimentada para parque a descoberto, armazém a coberto ou para meio de transporte fora do alcance da grua. Para além das meios e tarefas definidos em 6.B.1., temos ainda o levantamento da mercadoria na prumada do navio sua movimentação para os terraplenos, armazéns ou meios de transporte, sendo necessário o recurso a equipamento de movimentação horizontal tais como empilhadores.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores



1/2 empilhador

1/2 manobrador

6.B.3. - Levantamento posterior de mercadoria – **Entende-se por levantamento posterior de mercadoria, a actividade inerente ao levantamento da mercadoria parqueada nos terraplenos a descoberto ou armazéns cobertos para meios de transporte posicionados junto da mercadoria, conferência.**

Meios a afectar:

1 empilhador

1 manobrador

Alternativas e acréscimo à operação standard

6.B.4. - Desestiva da mercadoria a bordo com recurso a empilhador – **Entende-se esta actividade sempre que para fazer a desestiva a bordo seja necessário o uso de empilhadores ou equipamento similar (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso e função das tabelas de pessoal e equipamentos).**

Meios a afectar:

1 empilhador

1 manobrador

7. MADEIRA EM ATADOS E TOROS

7.A. – À CARGA (Operações Standard)

7.A.1. Carga directa – **Entende-se por carga directa, quando a mercadoria está disponível à prumada do navio e ao alcance da grua, contemplando os seguintes meios e tarefas, conferência, lingagem, grua, spreaders, cabos, correntes e lingas adaptadas à operação e deslingagem a bordo.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores



7.A.2. Carga indirecta – Entende-se por carga indirecta, sempre que a mercadoria não está na prumada do navio e ao alcance da grua, encontrando-se parqueada em terrapleno a descoberto ou em armazém coberto. Para além das tarefas e meios definidos em 7.A.1., temos ainda o levantamento da mercadoria nos terraplenos ou armazéns, sua movimentação para a prumada do navio. Estas tarefas implicam a utilização de meios de movimentação horizontal tais como empilhadores ou máquinas próprias para movimentação de madeiras.

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

1/2 empilhador/ máquina movimentação madeira

1/2 manobrador

7.A.3. Recepção de mercadoria – Entende-se por recepção de mercadoria, sempre que esta chega ao terminal com algum tempo de antecedência relativamente à data de embarque, sendo necessário proceder à sua descarga, conferência e arrumação em parque a descoberto ou em armazém a coberto. Estas tarefas implicam a utilização de meios de movimentação horizontal tais como empilhadores ou máquinas próprias para movimentação de madeiras.

Meios a afectar:

1/2 empilhador/máquina de movimentação de madeira

1/2 manobrador

7.B. – À DESCARGA (Operações Standard)

7.B.1. - Descarga Directa - Entende-se por descarga directa, quando a mercadoria está disponível no navio à prumada da grua e a sua descarga se faz com o carregamento simultâneo dos camiões ou comboio à prumada do navio. A deslingagem faz-se em terra e a carga dos camiões ou comboio será feita com recurso a empilhadores ou máquinas próprias para movimentação de madeiras.

Para a descarga da mercadoria serão contemplados os seguintes meios e tarefas, lingagem a bordo, grua, spreaders, cabos, correntes e lingas adaptadas à operação, deslingagem e conferência.

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

1/2 empilhador/máquina movimentação madeira

1/2 manobrador

7.B.2. - Descarga indirecta – **Entende-se por descarga indirecta, sempre que a mercadoria como definida em 7.B.1. seja movimentada para parque a descoberto, ou para meio de transporte fora da prumada da grua. Para além das meios e tarefas definidos em 7.B.1., temos ainda o levantamento da mercadoria na prumada do navio sua movimentação para os terraplenos, onde será arrumada, ou meios de transporte, sendo necessário o recurso a equipamento de movimentação horizontal tais como empilhadores ou máquinas próprias para movimentação de madeiras.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

1/2 empilhador/máquina movimentação madeira

1/2 manobrador

7.B.3. - Levantamento posterior de mercadoria – **Entende-se por levantamento posterior de mercadoria, a actividade inerente ao levantamento da mercadoria parqueada nos terraplenos a descoberto, para meios de transporte posicionados junto da mercadoria e conferência . Este levantamento será feito com recurso a empilhadores ou máquinas próprias para movimentação de madeiras.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores



1/2 empilhador/máquina movimentação madeira

1/2 manobrador

Alternativas e acréscimo à operação standard

7.B.5. - Desestiva da mercadoria solta a bordo (atados de madeira) – **Entende-se esta actividade para fazer a desestiva da componente da madeira que se apresentar solta a bordo do navio (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso e função das tabelas de pessoal e equipamentos).**

8. MADEIRA PALETIZADA

8.A. – À CARGA (Operações Standard)

8.A.1. Carga directa – **Entende-se por carga directa, quando a mercadoria está disponível à prumada do navio e ao alcance da grua, contemplando os seguintes meios e tarefas, conferência, lingagem, grua, spreaders, cabos, correntes e lingas adaptadas à operação e deslingagem a bordo.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

8.A.2. Carga indirecta – **Entende-se por carga indirecta, sempre que a mercadoria não está na prumada do navio e ao alcance da grua, encontrando-se parqueada em terraplano a descoberto ou em armazém coberto. Para além das tarefas e meios definidos em 8.A.1., temos ainda o levantamento da mercadoria nos terraplenos ou armazéns, sua movimentação para a prumada do navio. Estas tarefas implicam a utilização de meios de movimentação horizontal tais como empilhadores.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

1/2 empilhador



1/2 manobrador

8.A.3. Recepção de mercadoria – **Entende-se por recepção de mercadoria, sempre que esta chega ao terminal com algum tempo de antecedência relativamente à data de embarque, sendo necessário proceder à sua descarga, conferência e arrumação em parque a descoberto ou em armazém a coberto. Estas tarefas implicam a utilização de meios de movimentação horizontal tais como empilhadores.**

Meios a afectar:

1 empilhador

1 manobrador

Alternativas e acréscimos à operação standard

8.A.4. Estiva da mercadoria a bordo com recurso a empilhador – **Entende-se esta actividade sempre que para fazer a estiva a bordo seja necessário o uso de empilhadores ou equipamento similar (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso e função das tabelas de pessoal e equipamentos).**

Meios a afectar:

1 empilhador

1 manobrador

8.B. – À DESCARGA (Operações Standard)

8.B.1. - Descarga Directa - **Entende-se por descarga directa, quando a mercadoria está disponível no navio à prumada da grua e a sua descarga se faz directamente para camião ou comboio à prumada do navio e ao alcance da grua, contemplando os seguintes meios e tarefas, lingagem a bordo, grua, spreaders, cabos, correntes e lingas adaptadas à operação, deslingagem e conferência.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

8.B.2. - Descarga indirecta – **Entende-se por descarga indirecta, sempre que a mercadoria como definida em 8.B.1 seja movimentada para parque a descoberto, armazém a coberto ou para meio de transporte fora da prumada da grua. Para além das meios e tarefas definidos em**



8.B.1., temos ainda o levantamento da mercadoria na prumada do navio sua movimentação para os terraplenos ou armazéns onde será arrumada, ou para meios de transporte, sendo necessário o recurso a equipamento de movimentação horizontal tais como empilhadores ou máquinas próprias para movimentação de madeiras.

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5/6 trabalhadores

1/2 empilhador

1/2 manobrador

8.B.3. - Levantamento posterior de mercadoria – Entende-se por levantamento posterior de mercadoria, a actividade inerente ao levantamento da mercadoria parqueada nos terraplenos a descoberto, para meios de transporte posicionados junto da mercadoria e conferência. Este levantamento será feito com recurso a empilhadores.

Meios a afectar:

1 empilhador

1 manobrador

Alternativas e acréscimo à operação standard

8.B.4. - Desestiva da mercadoria a bordo com recurso a empilhador – Entende-se esta actividade sempre que para fazer a desestiva a bordo seja necessário o uso de empilhadores ou equipamento similar (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso e função das tabelas de pessoal e equipamentos).

Meios a afectar:

1 empilhador

1 manobrador



9. FRUTA EM PALETES

9.A. – À CARGA (Operações Standard)

Esta operação é o oposto da operação de descarga

9.B. – À DESCARGA (Operações Standard)

9.B.1. - Descarga Directa - Entende-se por descarga directa, quando a mercadoria descarregada do navio é carregada de imediato em camiões sem ser arrumada em parque ou em armazém. Esta operação é composta pelas tarefas de lingagem, movimentação da carga no porão por meio de empilhador, grua, conferência, deslingagem e carga dos camiões. Esta operação contempla os seguintes meios e tarefas, movimentação da carga a bordo e em terra com empilhadores, lingagem a bordo, grua, spreaders, porta paletes, tabuleiros e lingas adaptadas à operação, deslingagem e conferência carga dos camiões.

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

9/10 trabalhadores

4/5 empilhadores

4/5 manobreadores

2 conferentes

9.B.2. - Descarga indirecta – Entende-se por descarga indirecta, sempre que a mercadoria como definida em 9.B.1. seja movimentada para parque a descoberto, armazém a coberto ou para meio de transporte fora da prumada da grua. Para além dos meios e tarefas definidos em 9.B.1., temos ainda o levantamento da mercadoria na prumada do navio sua movimentação para os terraplenos ou armazéns onde será arrumada, ou para meios de transporte, sendo necessário o recurso a equipamento de movimentação horizontal tais como empilhadores ou máquinas próprias para movimentação de madeiras.

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

9/10 trabalhadores

4/5 empilhadores



4/5 manobreadores

2 conferentes

9.B.3. - Levantamento posterior de mercadoria – **Entende-se por levantamento posterior de mercadoria, a actividade inerente ao levantamento da mercadoria parqueada nos terraplenos a descoberto ou armazéns a coberto, para meios de transporte posicionados junto da mercadoria e conferência. Este levantamento será feito com recurso a empilhadores e porta paletes.**

Meios a afectar:

2/3 trabalhadores

2 empilhadores

2 manobreadores

2 conferentes

Alternativas e acréscimo à operação standard

9.B.4. – Separação da mercadoria por tipos, calibres ou outro a pedido do cliente - **Entende-se esta actividade a separação da mercadoria por lotes de acordo com solicitações do cliente (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso em função das tabelas de pessoal e equipamentos).**

1 conferente

1 empilhador

1 manobreador

10. SACOS PRÉ LINGADOS E BIG BAGS

10.A. – À CARGA (Operações Standard)

10.A.1. Carga directa – **Entende-se por carga directa, quando a mercadoria está disponível à prumada do navio e ao alcance da grua, contemplando os seguintes meios e tarefas, conferência, lingagem, grua, spreaders, cabos, correntes e lingas adaptadas à operação e deslingagem a bordo.**

Meios a afectar:

grua/gruista



Coordenador

6/7 trabalhadores

10.A.2. Carga indirecta – **Entende-se por carga indirecta, sempre que a mercadoria não está na prumada do navio e ao alcance da grua, encontrando-se parqueada em terrapleno a descoberto ou em armazém coberto. Para além das tarefas e meios definidos em 10.A.1, temos ainda o levantamento da mercadoria nos terraplenos ou armazéns, sua movimentação para a prumada do navio. Estas tarefas implicam a utilização de meios de movimentação horizontal tais como empilhadores.**

Meios a afectar:

grua/gruísta

coordenador

6/7 trabalhadores

1 / 2 empilhadores

1 / 2 manobreadores

1 / 2 camiões/motoristas

10.A.3. Recepção de mercadoria – **Entende-se por recepção de mercadoria, sempre que esta chega ao terminal com algum tempo de antecedência relativamente à data de embarque, sendo necessário proceder à sua descarga, conferência e arrumação em parque a descoberto ou em armazém a coberto. Estas tarefas implicam a utilização de meios de movimentação horizontal tais como empilhadores.**

Meios a afectar:

1 manobreador

1 empilhador

Alternativas e acréscimos à operação standard

10.A.4. Estiva da mercadoria a bordo com recurso a empilhador – **Entende-se esta actividade sempre que para fazer a estiva a bordo seja necessário o uso de empilhadores ou equipamento similar (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso e função das tabelas de pessoal e equipamentos).**



Meios a afectar:

1 empilhador

1 manobrador

10.B. – À DESCARGA (Operações Standard)

10.B.1. - Descarga Directa - **Entende-se por descarga directa, quando a mercadoria está disponível no navio à prumada da grua e a sua descarga se faz directamente para camião ou comboio à prumada do navio e ao alcance da grua, contemplando os seguintes meios e tarefas, ligação a bordo, grua, spreaders, cabos, correntes e lingas adaptadas à operação, desligagem e conferência.**

Meios a afectar:

grua/gruísta

coordenador

6/7 trabalhadores

10.B.2. - Descarga indirecta – **Entende-se por descarga indirecta, sempre que a mercadoria como definida em 10.B.1 seja movimentada para parque a descoberto, armazém a coberto ou para meio de transporte fora da prumada da grua. Para além dos meios e tarefas definidos em 10.B.1, temos ainda o levantamento da mercadoria na prumada do navio sua movimentação para os terraplenos ou armazéns onde será arrumada, ou para meios de transporte, sendo necessário o recurso a equipamento de movimentação horizontal tais como empilhadores.**

Meios a afectar:

grua/gruísta

coordenador

7/8 trabalhadores

1/ 2 empilhadores

1 / 2 manobradores

1 / 2 camiões/motoristas

10.B.3. - Levantamento posterior de mercadoria – **Entende-se por levantamento posterior de mercadoria, a actividade inerente ao levantamento da mercadoria parqueada nos**



terrapienos a descoberto ou armazéns a coberto, para meios de transporte posicionados junto da mercadoria e conferência. Este levantamento será feito com recurso a empilhadores.

Meios a afectar:

1 empilhador

1 manobrador

Alternativas e acréscimo à operação standard

10.B.4. - Desestiva da mercadoria a bordo com recurso a empilhador – **Entende-se esta actividade sempre que para fazer a desestiva a bordo seja necessário o uso de empilhadores ou equipamento similar (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso em função das tabelas de pessoal e equipamentos).**

Meios a afectar:

1 empilhador

1 manobrador

11. CONTENTORES VAZIOS E CHEIOS

11.A. – À CARGA (Operações Standard)

11.A.1. Carga directa – **Entende-se por carga directa, quando os contentores estão disponíveis à prumada do navio e ao alcance da grua, contemplando os seguintes meios e tarefas, conferência, lingagem, grua, spreaders para contentores, cabos, correntes e lingas adaptadas à operação e deslingagem a bordo.**

Meios a afectar:

grua/gruista

coordenador

5 trabalhadores

11.A.2. Carga indirecta – **Entende-se por carga indirecta, sempre que os contentores não estejam na prumada do navio e ao alcance da grua, encontrando-se parqueados em terraplano a descoberto. Para além das tarefas e meios definidos em 11.A.1., temos ainda o levantamento dos contentores no terraplano, sua movimentação para a prumada do navio. Estas tarefas implicam a utilização de meios de movimentação horizontal tais como empilhadores equipados com spreaders para movimentar contentores e camiões.**



Meios a afectar:

grua/gruísta

coordenador

5 trabalhadores

1 empilhador

1 manobrador

1/3 camiões/motoristas

11.A.3. Recepção de mercadoria – **Entende-se por recepção dos contentores, sempre que estes cheguem ao terminal com algum tempo de antecedência relativamente à data de embarque, sendo necessário proceder à sua descarga, conferência e arrumação em parque a descoberto. Estas tarefas implicam a utilização de meios de movimentação horizontal tais como empilhadores equipados com spreaders para movimentar contentores.**

Meios a afectar:

1 empilhador

1 manobrador

Alternativas e acréscimos à operação standard

11.A.4. Consolidação - **Entende-se esta actividade pelas operações de carga (enchimento) dos contentores, sendo necessário o uso de empilhadores ou equipamento similar (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso em função das tabelas de pessoal e equipamentos).**

11.B. – À DESCARGA (Operações Standard)

11.B.1. - Descarga Directa - **Entende-se por descarga directa, quando os contentores estão disponíveis no navio para lingar, e a sua descarga se faz directamente para camião ou comboio à prumada do navio e ao alcance da grua, contemplando os seguintes meios e tarefas, lingagem a bordo, grua, spreaders, cabos, correntes e lingas adaptadas à operação, deslingagem e conferência.**

Meios a afectar:

grua/gruísta



Coordenador

5 trabalhadores

11.B.2. - Descarga indirecta – **Entende-se por descarga indirecta, sempre que os contentores como definido em 11.B.1 sejam movimentados para parque a descoberto, ou para meio de transporte fora da prumada da grua. Para além dos meios e tarefas definidos em 11.B.1, temos ainda o levantamento da mercadoria na prumada do navio sua movimentação para os terraplenos onde serão arrumados, sendo necessário o recurso a equipamento de movimentação horizontal tais como empilhadores e camiões.**

Meios a afectar:

grua/gruísta

coordenador

5 trabalhadores

1 empilhador

1 manobrador

1/3 camiões/motoristas

11.B.3. - Levantamento posterior dos contentores – **Entende-se por levantamento posterior dos contentores, a actividade inerente ao levantamento dos contentores parqueados nos terraplenos a descoberto, para meios de transporte posicionados junto destes e conferência . Este levantamento será feito com recurso a empilhadores equipados com spreaders para movimentar contentores.**

Meios a afectar:

1 empilhador

1 manobrador

Alternativas e acréscimo à operação standard

11.B.4. - Desconsolidação - **Entende-se esta actividade pelas operações de descarga (vazamento) dos contentores, sendo necessário o uso de empilhadores ou equipamento similar (serão utilizados meios humanos, equipamentos e custos ajustados a cada caso em função das tabelas de pessoal e equipamentos).**



12. VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIA RO-RO

12.A. – À CARGA (Operações Standard)

12.A.1. Carga directa – Entende-se por carga directa, sempre que os veículos pesados ou máquinas possam ser carregados deslocando-se pelos seus próprios meios e sejam recepcionados durante o período de permanência do navio em porto, junto à rampa do navio.

Meios a afectar: normalmente (depende da quantidade de máquinas)

1 / 2 manobreadores

12.A.2. Carga indirecta - Entende-se por carga indirecta, sempre que os veículos pesados ou máquinas tenham sido previamente recepcionados, estejam parqueados nos terraplenos do terminal e possam ser carregados deslocando-se pelos seus próprios meios

Meios a afectar: normalmente (depende da quantidade de máquinas)

1 / 2 manobreadores

12.B. – À DESCARGA (Operações Standard)

12.B.1. Descarga directa - Entende-se por descarga directa, sempre que os veículos pesados ou máquinas sejam descarregados movimentando-se pelos seus próprios meios, sejam entregues ao cliente junto à rampa do navio, tendo este que retirá-los de imediato do terminal, esta operação não contempla qualquer tipo de inspecção ou conferência.

Meios a afectar: normalmente (depende da quantidade de máquinas)

1 / 2 manobreadores

12.B.2. Descarga indirecta – Entende-se por descarga indirecta toda a descarga de veículos pesados ou máquinas que sejam descarregados movimentando-se pelos seus próprios meios para os terraplenos do terminal, incluindo o seu levantamento posterior. Esta operação inclui o serviço de conferência.

Meios a afectar: normalmente (depende da quantidade de máquinas)

1 / 2 manobreadores



13. VEÍCULOS LIGEIROS LO-LO

13.A. – À CARGA (Operações Standard)

13.A.1. Carga directa - **Entende-se por carga directa, sempre que os veículos sejam apresentados à prumada do navio ao alcance da grua. Esta operação contempla os seguintes meios e tarefas, conferência, lingagem em terra, grua, spreaders, cabos e lingas adaptadas à operação e deslingagem a bordo.**

Meios a afectar:

grua

1 coordenador

1 gruísta

5 trabalhadores

13.A.2. Carga indirecta - **Entende-se por carga indirecta, sempre que os veículos tenham sido previamente recepcionados e estejam parquados nos terraplenos do terminal. Esta operação para além do definido em 17.A.1. ainda contempla a recepção prévia e a movimentação dos veículos para a prumada.**

Meios a afectar:

grua

1 coordenador

1 gruísta

6 trabalhadores

13.B. – À DESCARGA (Operações Standard)

13.B.1. Descarga directa – **Entende-se por descarga directa quando o veículo é entregue em terra ou em cima de camião à prumada da grua.**

Esta operação contempla os seguintes meios e tarefas, lingagem a bordo, grua, spreaders, cabos e lingas adaptadas à operação e deslingagem em terra.

Meios a afectar:

Grua



1 coordenador

1 gruísta

5 trabalhadores

13.B.2. Descarga indirecta – **Entende-se por descarga indirecta sempre que os veículos depois descarregados são movimentados para o terrapleno do terminal e aí parquados. Esta operação para além das tarefas definidas em 17.B.1. ainda contempla a movimentação do veículo para o terrapleno do terminal, o seu parqueamento e levantamento posterior. Esta operação inclui conferência.**

Meios a afectar:

grua

1 coordenador

1 gruísta

6 trabalhadores

- **OPERAÇÕES NÃO PREVISTAS E SOLICITADAS PELO CLIENTE**

As operações não Standards e solicitadas pelos clientes, serão analisadas caso a caso, e ajustados os recursos e o custeio em função das tabelas de tarifas de pessoal e de equipamento.

- **LOGÍSTICA**

As operações de logística tais como por ex: parqueamento com separação de cargas por dimensão, tipo de material, tipo de embalagem, local de entrega, característica do material etc. bem como levantamentos e entregas em função das informações fornecidas pelo cliente, serão analisadas caso a caso em função das suas solicitações e serão custeadas em função dos meios alocados.

- **PEAMENTO**

Esta operação de fixação das cargas, varia em função das instruções dos Comandantes dos navios, assim, só poderá ser custeada caso a caso em função dos materiais exigidos e dos tempos gastos nas operações, a mão de obra será debitada de acordo com a tabela do pessoal e os materiais a preços de mercado.

- **DESPEAMENTO**

Os despeamentos não estão incluídos nas operações de descarga atrás definidas.



ANEXO IV AO REGULAMENTO DE TARIFAS

TARIFAS DE ARMAZENAGEM E PARQUEAMENTO – TMS 2

Quadro nº 1

**Tarifas a praticar pela armazenagem de carga a descoberto em terraplenos
(unidade: 10 metros quadrados e dia indivisíveis)**

Períodos de tempo	EURO/DIA
Nos primeiros 2 dias	Gratuita
Do 3º ao 10º dia	0,51
Do 11º ao 30º dia	1,10
No 31º dia e seguintes	2,66

Quadro nº 2

**Tarifas a praticar pela armazenagem de carga em armazéns e a coberto
(unidade: 10 metros quadrados e dia indivisíveis)**

Períodos de tempo	EURO/DIA
Do 1º dia ao 8º dia	1,38
Do 9º ao 20º dia	2,09
No 21º dia ao 30º	2,77
No 31º dia e seguintes	3,48

Quadro nº 3

**Tarifas a praticar pela armazenagem de carga LO-LO e RO-RO pesados e maquinaria
Nos Terraplenos (unidade: 10 metros quadrados e dia indivisíveis)**

Períodos de tempo	EURO/DIA
Nos primeiros dois dias	Gratuita
Do 3º ao 5º dia	1,09
No 6º dia ao 12º	5,58
No 13º dia e seguintes	11,19



Quadro nº 4

Tarifas a praticar pelo estacionamento de contentores não refrigerados nos terraplenos (unidade: 10 metros quadrados e dia indivisíveis)

Períodos de tempo	Contentor <= 20' (EURO/dia)	Contentor > 20' EURO/dia)
Nos primeiros 2 dias	Gratuito	Gratuito
Do 3º ao 9º dia	0,50	1,09
No 10º dia e seguintes	1,06	2,25

• **PARQUEAMENTO EM TERRAPLENO A DESCOBERTO – Carga Geral e Contentores**

Entende-se por estacionamento a descoberto a ocupação pela carga de uma parcela do terraplano a descoberto, por esta ocupação a carga pagará as tarifas constantes da respectiva tabela.

• **PARQUEAMENTO EM ARMAZÉM COBERTO**

Entende-se por estacionamento em armazém coberto a ocupação pela carga de uma parcela dos armazéns a coberto, por esta ocupação a carga pagará as tarifas constantes da respectiva tabela.

• **COBERTURA DE MERCADORIA PARQUEADA EM TERRAPLENO A DESCOBERTO**

Sempre que o cliente solicite a cobertura das cargas parqueadas em terraplano a descoberto, ser-lhe-á cobrada uma tarifa em função da solicitação feita e do tipo de cobertura pretendida.

• **COBERTURA DE MERCADORIA PARQUEADA EM ARMAZÉM COBERTO**

Sempre que o cliente solicite a cobertura das cargas parqueadas em armazém coberto, ser-lhe-á cobrada uma tarifa em função da solicitação feita e do tipo de cobertura pretendida.



ANEXO V AO REGULAMENTO DE TARIFAS

LOTES MÍNIMOS PARA PRÁTICA DOS TARIFARIOS DO TMS 2

Quadro n.º 1

LOTES MINIMOS PARA PRÁTICA DO TARIFARIO DO TMS 2		
Tipo de Cargas	Lotes mínimos	
	Unidades	Toneladas
Pasta de Papel (Carga)		1500
Pasta de Papel (Descarga)		1000
Papel em bobines		350
Alumínio		1000
Chumbo		500
Fardos Fibra		150
Blocos de Mármore ou pedra		750
Varões de aço e ferro		1000
Fios de Aço e ferro		1000
Coils		1000
Biletas		1000
Perfis de aço e ferro		500
Coils Galvanizados (Carga)		500
Folha de Flandres (Carga)		500
Chapa de aço e ferro		500
Carris		500
Fruta em Paletes		500
Madeira serrada em Atados		1000
Madeira Paletizada		750
Toros de madeira		1000
Slings		500
Big Bags		500
Veículos Ro-Ro		
Pesados – Ro-Ro	10	
Maquinaria - Ro-Ro	5	
Veículos Lo-Lo	10	
Contentores Vazios	60	
Contentores Cheios	60	
Cereais e derivados		
Aubos		
Areia, pedra e cascalho		
Sucata a granel		
Outra Carga Fraccionada		750
Outros Graneis		



ANEXO VI AO REGULAMENTO DE TARIFAS

Quadro nº 1

Tarifa de bascule	
	Valor Euros
Pesagem de veículo de carga vazio	2,77
Pesagem de veiculo de carga carregado	4,89
<p>Nota: Os acréscimos para períodos extraordinários de trabalho são os constantes na tabela de funcionamento do Terminal em período extraordinário para tráfego não Ro-Ro referida na alinea c) deste ponto.</p>	

• PESAGEM

Sempre que seja solicitada a pesagem de alguma carga o camião fará sempre tara bruta. Sobre as pesagens solicitadas será aplicada as tarifas constantes da tabela respectiva.

Quadro nº 2

Tarifas de serviços de vigilância		
		13,97
Homem	Hora	Euros
<p>Nota: Os acréscimos para períodos extraordinários de trabalho são os constantes na Tabela de funcionamento do Terminal em período extraordinário aplicada ao tráfego Ro-Ro, referida na alinea c) deste ponto</p>		

• SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

Sempre que solicitado por algum cliente será colocada vigilância especificamente para alguma (s) carga (s). Por esta vigilância especifica dentro do terminal, será aplicada a tarifa da tabela respectiva.



ANEXO VII: TARIFAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E AO PESSOAL

Quadro nº 1

Tarifa de Aluguer de Equipamentos (Sem Operador)			
Tipo	Capacidade	Unidade	Euros
Empilhadores	Até 4 tons	Hora	31.37
	Até 8 tons	Hora	50.24
	Até 20 tons	Hora	94.21
	Mais de 20 tons	Hora	124.59
	Frontal de contentores	Hora	219.85
	Reachstaker	Hora	251.25
Guindastes	Pórtico de contentores	Hora	502.53
	Outras gruas do terminal acima de 25 ton.	Hora	376.90
	Grua Móvel sobre pneus até 70 tons	Hora	462.64
Guindastes Automóveis		Hora	209.83
Tractor com atrelado	60 tons	Hora	69.91

O valor final da Tarifa máxima a ser considerada, será o somatório das horas do Equipamento mais o custo de um turno de um operador. Ou seja, um turno por cada oito horas, ou fracção de trabalho do equipamento.

Quadro nº 2

Tarifário de pessoal portuário por turno		
Horário normal dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no primeiro e segundo turno		
Coordenador	Euros	489.98
Outros trabalhadores portuários	Euros	474.94

Nota 1: Este tarifário aplica-se à execução de tarefas incluídas em funções de trabalho portuário (operacionais ou administrativas) não previstas nos outros quadros e que sejam necessárias por razões de higiene, segurança ou legais ou solicitadas pelos clientes.

Nota 2: Os acréscimos para períodos extraordinários de trabalho são os constantes na tabela de funcionamento do Terminal em período extraordinário aplicada ao tráfego Ro-Ro referida na alínea c) deste ponto.



ANEXO VIII AO REGULAMENTO DE TARIFAS

TARIFÁRIO DE AMARRAÇÕES

QUADRO 1 – TARIFÁRIO PARA HORÁRIO NORMAL DE 2ª FEIRA A 6ª FEIRA DAS 8 ÀS 17 HORAS

Quadro 1

COMPRIMENTO DO NAVIO	PREÇOS EM EUROS
Navios até 100 metros	72.84
Navios de 101 a 120 metros	94.21
Navios de 121 a 150 metros	131.89
Navios de 151 a 175 metros	167.06
Navios a partir de 175 metros	188.44
shifting	Preço de manobra acrescido de 100%

1- Serviços noutros horários:

- a) Acréscimo ao tarifário do Quadro 1 de mais **50%** para a amarração entre as 17 horas e as 24 horas;
- b) Acréscimo ao tarifário do Quadro 1 de mais **100%** para a amarração entre as 0.00horas e as 8.00 horas, entre as 12 horas e as 13 horas e aos Sábados Domingos e Feriados.

Observações:

- a) O tarifário apresentado refere-se às manobras de atracação ou desatracação;
- b) Os cancelamentos de manobras aos Sábados, Domingos e Feriados e entre as 17 horas e as 8 horas dos dias úteis serão facturados ao preço respectivo do tarifário como se as manobras tivessem sido realizadas;
- c) Adiamentos de manobras superiores a duas horas serão facturados ao preço respectivo do tarifário como se as manobras tivessem sido realizadas nesse período.



ANEXO IX AO REGULAMENTO DE TARIFAS

TARIFÁRIO DE CONTROLO DE SELO E INSPECÇÃO DE CONTENTORES
QUADRO 1 – TARIFÁRIO PARA HORÁRIO NORMAL DE 2ª FEIRA A 6ª FEIRA
DAS 8 ÀS 1 HORAS

Quadro 1

Tipo	Valor (EUROS)
Revisão de selo	5,06
Inspeção de contentor	5,06

ANEXO X AO REGULAMENTO DE TARIFAS

TARIFÁRIO DE REPARAÇÃO DE CONTENTORES
QUADRO 1 – TARIFÁRIO PARA HORÁRIO NORMAL DE 2ª FEIRA A 6ª FEIRA
DAS 8 ÀS 17 HORAS

Tipo	Valor (EUROS)	Observações
Recepção (unidade)	20.27	a)
Entrega (unidade)	20.27	a)
Parqueamento / dia / TEU	1.06	b)
Reparação de contentores (mão-de-obra)	25.34	c)
Movimentos extra / movimento	38.67	

- a) Inclui 7 dias de parqueamento grátis
Inclui varredura
Inclui inspeção de contentores (danos)
- b) Custo associado a parqueamento calculado a partir do 7º dia
- c) Custo com materiais não incluído.